



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

CONVITE

61/2025_CPR_S - “Aquisição de serviços de transportes ocasionais (locação de Autocarros)”

”

ÍNDICE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
5 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	2
6 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	3
7 - PROPOSTAS VARIANTES	3
8 – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS.....	3
9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
10 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	3
12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
13 – CRITÉRIO ADJUDICAÇÃO	4
14 - CAUÇÃO	4
15 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	4
16 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
17 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	5
18- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	6
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	9
ANEXO III– INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NO Nº2 DO ARTIGOº 114 DO CCP.....	10

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº 61/2025_CPR_S - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OCASIONAIS (LOCAÇÃO DE AUTOCARROS)”

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento para aquisição de serviços de “61/2025_CPR_S - “Aquisição de serviços de transportes ocasionais (locação de Autocarros)” distribuído pelos lotes:

LOTE 1: TRANSPORTE OCASIONAL PARA CONVÍVIO 65+, COM A PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE AUTOCARROS DO TIPO TURISMO (55/60 LUGARES), PARA O EVENTO A REALIZAR-SE EM 29 DE MAIO DE 2025, PODENDO SER REAGENDADO SE NECESSÁRIO.

LOTE 2: TRANSPORTES OCASIONAIS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS, EDUCATIVAS E OUTRAS, COM CUSTO POR KM ATÉ UM MONTANTE MÁXIMO DE 25.000€.

LOTE 3: TRANSPORTE OCASIONAL PARA O FESTIVAL VILAR DE MOUROS (SHUTTLES), ASSEGURANDO A LIGAÇÃO ENTRE PONTOS ESTRATÉGICOS, COM ITINERÁRIOS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Caminha, número de identificação fiscal **500 843 139**

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por **despacho do Presidente da Câmara**, em 03 abril de 2025 no âmbito das suas competências próprias.

4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, conforme definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Considerando o disposto no artigo 22º do CCP na sua redação atual.

5 – ESCOLHA DAS ENTIDADES CONVIDADAS

Sob pena de incorrer numa contraordenação muito grave, nos termos do disposto no artigo 456.º do CCP, na sua redação atual, alerta-se V. Exa. para o dever de comunicar a esta entidade adjudicante, caso não tenha condições para apresentação de proposta, de acordo com o determinado no ponto 6. no artigo 113.º do mesmo diploma legal, o qual se passa a citar:

“Não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo”

6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar
- b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº 61/2025_CPR_S - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OCASIONAIS (LOCAÇÃO DE AUTOCARROS)”

- i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;
 - ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.
 - d. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.
2. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta devem ser assinadas pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, em língua portuguesa.

8 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes

9 – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

Não há lugar à negociação de propostas

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **23.59 horas do 4.º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

11 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser enviados para o e-mail contratacaopublica@cm-caminha.pt, com o assunto **“61/2025_CPR_S - “Aquisição de serviços de transportes ocasionais (locação de Autocarros)”**

12 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do serviço responsável pela condução do procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos e apresentação de lista de erros e omissões, devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, para o e-mail contratacaopublica@cm-caminha.pt com o assunto: **Pedido de esclarecimentos** – nome do procedimento ou **“Apresentação de lista de erros ou omissões”** - nome procedimento.
3. Os esclarecimentos serão prestados através de email referido no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

14 – CRITÉRIO ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Este procedimento será adjudicado, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual, por lotes, sendo três o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a um concorrente. O critério de adjudicação constante do presente artigo aplica-se aos três lotes.

15 - CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b. **Declaração emitida conforme modelo -ANEXO III -constante no presente convite.**
 - c. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - e. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
 - f. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº 61/2025_CPR_S - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OCASIONAIS (LOCAÇÃO DE AUTOCARROS)”

(O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que aqui pretendam fazer negócios. Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.)

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º).
3. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

17 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 dias após a notificação da adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.
3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

19- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo de declaração

Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº 61/2025_CPR_S - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES OCASIONAIS (LOCAÇÃO DE AUTOCARROS)”

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

Anexo II do CCP

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA N.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do *procedimento nº ****** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

[EXEMPLO. ADAPTAR CONSOANTE O OBJETO]

Descrição	Quantidade	Preço Unitário s/IVA	Preço total s/IVA
..... (lote....)			

Prazo de Entrega (dias úteis)	
-------------------------------	--

A aquisição dos bens/serviços de, será efetuado pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

..... (local), (data)

..... (assinatura).....

ANEXO III– INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NO Nº2 DO ARTIGOº 114 DO CCP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NO Nº2 DO ARTIGOº 114 DO CCP

Para efeitos da celebração do contrato e de acordo com o impedimento previsto no nº 2 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos(CCP) identificação do(s) representante(s) legal(ais)com poderes de representação em nome da entidade adjudicatária, com o NIF Numero de Identificação Fiscal , do procedimento com referencia xxxxxxxxxxxxxx, declara(m) sob o compromisso de honra, após ter tomado conhecimento das entidades convidadas no âmbito deste procedimento, que a entidade por si representada não é especialmente relacionada com as demais entidades convidadas, nomeadamente, não há partilha, ainda que apenas parcialmente, de representantes legais ou sócios, ou as sociedades se encontrarem em relação de simples participação recíproca, de domínio ou de grupo.

O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto no nº 2 do artigo 114º do CCP constitui contraordenação punível com coima de € 2 000,00 e € 3 700 ou de € 7 500,00 a € 44 800,00, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, conforme previsto a alínea a) do artigo 456º do CCP na sua redação atual.

Data,

Assinatura(s)